

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 行政長官辦公室

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### 第 66/2015 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門國際機場建造及經營批給公證合同》第三十八條第一款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 38.ª do «Contrato de concessão da construção e exploração do Aeroporto Internacional de Macau», e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、陳穎雄擔任政府駐澳門國際機場專營股份有限公司 (CAM) 代表的委任，自二零一五年三月三十日起續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., de Chan Weng Hong, pelo período de um ano, a partir de 30 de Março de 2015.

二、執行上指職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de 9 200 patacas.

二零一五年四月八日

8 de Abril de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 第 67/2015 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《延長澳門特別行政區供電公共服務批給公證合同》第四十四條(二)項及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto na alínea 2) do artigo 44.º do «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Fornecimento de Energia Eléctrica na Região Administrativa Especial de Macau», e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、Arnaldo Ernesto dos Santos擔任政府駐澳門電力股份有限公司代表的委任，自二零一五年一月一日起續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A., de Arnaldo Ernesto dos Santos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2015.

二、執行上指職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de 9 200 patacas.

二零一五年四月八日

8 de Abril de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 第 68/2015 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條、第四條及第五條，第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第二條、第七條及第九條，以及第218/2003號行政長官批示第一款(一)項及第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), dos artigos 2.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia) e da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2003, o Chefe do Executivo manda:

一、以定期委任方式委任馮炳權為澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）主任，為期一年。

二、本批示自二零一五年五月一日起生效。

三、以附件形式公佈委任理由及被委任人的學歷及專業簡歷。

二零一五年四月十三日

行政長官 崔世安

### 附件

委任馮炳權為澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）主任的理由如下：

——職位空缺；

——馮炳權個人履歷顯示具備專業能力及才幹擔任澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）主任一職。

學歷：

——東亞大學社會科學學士

——華僑大學法學碩士（經濟法學專業）

——澳門大學企業科學碩士

專業簡歷：

——1990年，社會保障基金一等文員

——1990年至1993年，社會保障基金科長

——1993年至1994年，社會保障基金高級技術員

——1994年至1997年，以定期委任制度擔任社會保障基金行政管理委員會助理

——1997年，先後以代任及定期委任制度擔任社會保障基金行政暨財政處處長

——1998年至1999年，以定期委任制度擔任社會保障基金行政管理委員會副主席

——1999年至今，社會保障基金確定委任高級技術員

1. É nomeado, em comissão de serviço, Fung Ping Kuen, para exercer o cargo de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra, pelo período de 1 ano.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2015.

3. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado.

13 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### ANEXO

Fundamentos da nomeação de Fung Ping Kuen para o cargo de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra:

— Vacatura do cargo;

— Fung Ping Kuen possui competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra, que se demonstra pelo *curriculum vitae*:

#### Currículo académico:

— Licenciatura em Ciências Sociais, pela Universidade da Ásia Oriental;

— Mestrado em Direito Económico, pela Universidade Hua Qiao;

— Mestrado em Ciências Empresariais, pela Universidade de Macau.

#### Currículo profissional:

— Em 1990, iniciou funções públicas como primeiro-oficial, no Fundo de Segurança Social;

— De 1990 a 1993, desempenhou funções como chefe de secção, no Fundo de Segurança Social;

— De 1993 a 1994, técnico superior no Fundo de Segurança Social;

— De 1994 a 1997, adjunto do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, em regime de comissão de serviço;

— Em 1997, chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Fundo de Segurança Social, sucessivamente em regime de substituição e de comissão de serviço;

— De 1998 a 1999, vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, em regime de comissão de serviço;

— Desde 1999 até à presente data, técnico superior do Fundo de Segurança Social, de nomeação definitiva;

——1999年至2010年，先後以代任及定期委任制度擔任社會保障基金行政管理委員會主席

——2003年至2010年，兼任退休基金會行政管理委員會行政管理人

——2010年至今，以定期委任制度擔任澳門理工學院中西文化研究所副所長

— De 1999 a 2010, presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, sucessivamente em regime de substituição e de comissão de serviço;

— De 2003 a 2010, administrador do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, em regime de acumulação;

— Desde 2010 até à presente data, subcoordenador do Centro de Estudos de Culturas Sino-Ocidentais do Instituto Politécnico de Macau, em regime de comissão de serviço.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra, Fung Ping Kuen, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, em todos os contratos de prestação de serviços ou contratos individuais de trabalho dos trabalhadores da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra, adiante designada por Delegação;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

4) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

5) Assinar os documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da Delegação;

6) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

7) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

8) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

9) Autorizar a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e de outros subsídios e abonos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família), no Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2003, ou estipulados nos contratos individuais de trabalho, bem como a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

### 第 69/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授予澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）主任馮炳權作出下列行為的職權：

（一）以澳門特別行政區的名義簽署所有澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）（下稱“辦事處”）工作人員的勞務提供合同或個人勞動合同；

（二）批准個人勞動合同或勞務提供合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的變更為限；

（三）批准免職及解除合同；

（四）批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要的轉移年假作出決定；

（五）簽署計算及結算辦事處人員服務時間的證明文件；

（六）批准不超越法定上限的超時工作；

（七）批准辦事處工作人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

（八）批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

（九）按照法律規定，批准向有關工作人員發放十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》、第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》、第20/2003號行政法規訂定的《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》或個人勞動合同規定的薪俸、年資獎金、其他津貼及補助，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；